



**Licitações**  
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
41 3316-5967  
licitacoes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Processo Licitatório n.º 074/2021

Memorando n.º 175/2021- Feas

Curitiba, 29 de julho de 2020.

**À Senhora Diretora Geral Interina da Feas – Deise Sueli de Pietro Caputo**

**Ref.:** Análise ao Recurso Administrativo referente ao Processo Licitatório n.º 074/2020- Feas, cujo objeto resume-se na aquisição, através do sistema de registro de preços, de avental descartável, 30g/m<sup>2</sup>, não estéril, tamanho único, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Prezada Senhora,

Versa o presente sobre recurso administrativo apresentado ao Edital de Resultado do Processo Licitatório n.º 074/2021- Feas, cujo objeto é a “*Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de avental descartável, 30g/m<sup>2</sup>, não estéril, tamanho único, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses*”.

**I – RELATÓRIO FÁTICO**

Aos 28/05/2021, fora devidamente publicado Aviso de Licitação do Processo Licitatório em comento, tanto em Diário Oficial do Município de Curitiba, quanto em Jornal de circulação nacional, permanecendo disponível pelo prazo legal mínimo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, de 01/06/2021 a 15/06/2021. Em 15/06/2021, às 10h, deu-se a abertura das propostas, bem como fase de lances do certame.

Participaram, efetivamente, do processo 19 (dezenove) empresas, sendo que não houve itens desertos. Após análise da documentação referente à classificação das



propostas, bem como habilitação, a Pregoeira devidamente designada para o certame, juntamente à Equipe de Apoio, divulgou, no dia 14/06/2021, o Resultado do Processo Licitatório em epígrafe, conforme Ata de Resultado e Julgamento e Edital de Resultado e Julgamento, devidamente publicados no Diário Oficial de Município de Curitiba e disponibilizados na Plataforma Publinexo e site da Feas.

Então, em 15/07/2021, tempestivamente, a empresa “Prime Comercial Importadora e Exportadora LTDA”, manifestou intenção de recorrer do resultado apresentado para os itens: **1:** 219962/ Avental Descartável min 30g/m<sup>2</sup>, Não Estéril, Tamanho Único (Cota principal) e **2:** 219962/ Avental Descartável min 30g/m<sup>2</sup>, Não Estéril, Tamanho Único (Cota reservada participação exclusiva ME/EPP/MEI) e, também dentro prazo, as razões recursais, estando assim presentes todos pressupostos recursais. Expirou-se o prazo para contrarrazões sem que esta ocorresse.

As participantes do certame licitatório tomaram ciência da interposição do recurso pela empresa citada, através da do site de compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

**a) Dos fatos arguidos no Recurso:** Primeiramente a empresa encaminhou, como razões recursais dois laudos que deveriam ter sido anexados na Plataforma Publinexo. Após contato telefônico com a representante da empresa e orientação acerca de um melhor posicionamento da licitante face as razões recursais, em 19/07/2021 a empresa apresentou novo documento, no qual alega que os documentos anexados na Plataforma, a fim de suprir os requisitos do item IV.3 do Edital de embasamento, atendem integralmente os requisitos do instrumento convocatório.

## II – DO MÉRITO

Primeiramente, cabe informar que, restam presentes todos os pressupostos recursais, quais sejam, tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e motivação. Sendo assim, passamos a apreciação do recurso:

**a) Quanto à apresentação de laudo de gramaturA em desconformidade com o exigido em edital de embasamento:** por se tratar de questão de ordem técnica, fora



encaminhada ao setor técnico responsável, qual seja, coordenador de compras da Feas, que assim manifestou- se

*“Tendo em vista as razões recursais apresentadas pela empresa Prime Comercial Importadora e Exportadora LTDA informo que não acato o pedido, pois o Laudo anexado não atende ao solicitado n item 3- Laudo de gramatura de tecido por se tratar de uma ficha de especificação técnica não apresentando os resultados dos testes realizados para comprovação de gramatura.*

*Informo ainda que o laudo anexado está em chinês e o laudo traduzido aprsentado no recurso não foi anexado na Plataforma Publinexo.*

*Desta forma, informo que mantenho a desclassificação da empresa Prime Comercial Importadora e Exportadora LTDA no Processo Licitatório 74/2021 Feas – Pregão Eletrônico”.*

Primeiramente cabe salientar que a licitante, ora recorrente, estava ciente de todos os requisitos para participação do certame, inclusive da necessidade de se anexar todos os documentos exigidos no item 7.10 e seguintes, bem como aqueles elencados no Anexo I do instrumento convocatório.

Segundo que, além de estar ciente destes requisitos, a empresa, em momento algum, solicitou a alteração de tais exigências, ou seja acatou integralmente as condições de participação do pregão.

Isto posto, analisando as razões recursais, bem como os argumentos apresentados pela Coordenação de Compras, responsável pela análise técnica dos requisitos do pregão, resta claro que a empresa não anexou, na integralidade, os documentos ora exigidos no Edital de Embasamento e, sua classificação, seria uma afronta a um dos Princípios da Licitação, qual seja, o da Vinculação ao Instrumento Convocatório.



**Licitações**  
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
41 3316-5967  
licitacoes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Ainda, cabe salientar que, conforme disposto no artigo 224 do Código Civil Brasileiro<sup>1</sup>, os documentos devem ser traduzidos por tradutor juramentado.

### **III – DAS CONCLUSÕES**

Por todo o exposto, a Pregoeira **nega as integralmente as razões apresentadas no recurso**, mantendo- se também, todos os documentos anteriormente publicados.

Para cumprimento dos requisitos legais, encaminhe- se à Autoridade Superior, para análise e possível ratificação dos termos deste Memorando.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

---

<sup>1</sup> **Art. 224.** Os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português para ter efeitos legais no País.